



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.888/25
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92, Inciso I, da
Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei
Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte
Decreto:

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO.**

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública a fim de
serem desapropriados por via amigável ou judicial os lotes abaixo especificados
situados na Zona Rural - Seção Glória do Município de Bastos e que será destinado à
implantação de Via Pública (Prolongamento da Rua dos Sabiás) para interligar o
Loteamento Residencial Campo Belo ao Parque Residencial e Comercial Norte, e
que possui os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

**I – Imóvel localizado neste Município de Bastos, Estado
de São Paulo, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, da
comarca de Tupã, Estado de São Paulo, sob o nº 8.436 sendo lote rural nº 3 da
Secção Glória no município de Bastos, de propriedade de Helena Hitomi
Hatsugai e outros;** com a seguinte descrição: Começa no marco cravado na divisa
do loteamento Residencial Campo Belo (Rua dos Sabiás), com o imóvel Rural de
Matrícula nº 8.436 no CRI de Tupã com distância de 14,00 metros com rumo SE 64º,
daí deflete á esquerda com uma distância de 84,08 metros com rumo NE 37º 30' para
a área remanescente da mesma propriedade, daí deflete á esquerda com 14,00
metros com rumo NO 64º 00' com divisa com a propriedade registrada pela matrícula
nº 43.759, daí deflete á esquerda com 84,08 metros com a área remanescente da
mesma propriedade até encontrar com o início desse roteiro, perfazendo uma área de
1.177,086 metros quadrados á serem desapropriada.

**II – Imóvel localizado neste Município de Bastos,
Estado de São Paulo, devidamente matriculado no Cartório de Registro de
Imóveis, da comarca de Tupã, Estado de São Paulo, sob o nº 43.759 da Secção
Glória I no município de Bastos, de propriedade de Ricardo Wakano e Márcio
Wakano;** com a seguinte descrição: Começa no marco cravado na divisa com
propriedade de Helena Hitomi Hatsugai e outros registrada pela matrícula nº 8.436
com distância de 14,00 metros com rumo SE 68º 41' 17", daí deflete á esquerda com
uma distância de 87,94 metros com rumo NE 21º 42' 57" fazendo divisa por essa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

mesma propriedade, daí deflete á esquerda com 14,00 metros com rumo NW 68° 45' 11" com divisa com a propriedade registrada pela matrícula nº 43.762, daí deflete á esquerda com 87,93 metros com rumo SW 19° 04' 10" com a área remanescente da mesma propriedade até encontrar com o início desse roteiro, perfazendo uma área de 1.231,102 metros quadrados á ser desapropriada.

III – Imóvel localizado neste Município de Bastos, Estado de São Paulo, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, da comarca de Tupã, Estado de São Paulo, sob o nº 43.762 da Secção Glória I no município de Bastos, de propriedade de Ricardo Wakano e Márcio Wakano; com a seguinte descrição: Começa no marco cravado na divisa com propriedade de Ricardo Wakano e Márcio Wakano registrado pela matrícula nº 43.759 com distância de 14,00 metros com rumo SE 68° 45' 11", daí deflete á esquerda com uma distância de 87,95 metros com rumo NE 21° 42' 57" com divisa com a área remanescente dessa mesma propriedade, daí deflete á esquerda com 14,00 metros com rumo NW 68° 49' 04", daí deflete á esquerda com 87,94 metros com rumo SW 19° 04' 10" com a área remanescente dessa mesma propriedade até encontrar com o início desse roteiro, perfazendo uma área de 1.231,252 metros quadrados á ser desapropriada.

IV – Imóvel localizado neste Município de Bastos, Estado de São Paulo, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, da comarca de Tupã, Estado de São Paulo, sob o nº 52.566 da Secção Glória I no município de Bastos, de propriedade de Roberto Atsushi Ikeda; com a seguinte descrição: Começa no marco cravado na divisa com propriedade de Ricardo Wakano e Márcio Wakano registrado pela matrícula nº 43.762 com distância de 14,00 metros com rumo NW 64° 00', daí deflete á esquerda com uma distância de 116,94 metros com rumo SW 26° 00' daí segue com a distância de 5,24 metros em raio de 9 metros com a área remanescente dessa mesma propriedade, daí deflete á esquerda com 16,95 metros com rumo SE 64° 00' perfazendo divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal de Bastos denominado Parque Residencial e Comercial Norte, daí deflete á esquerda em curva com raio de 9 metros com 5,22 metros de extensão daí segue em linha reta com 116,96 metros no rumo NE 26° 00' com a área remanescente dessa mesma propriedade até encontrar com o início desse roteiro, perfazendo uma área de 1.711,234 metros quadrados á ser desapropriada.

Parágrafo Único – o Prolongamento da Rua dos Sabiás ficará com as seguintes confrontações: Começa no marco cravado na divisa do loteamento Residencial Campo Belo com o imóvel rural de Matrícula nº 8.436 com a distância de 14,00 metros, daí deflete á esquerda com distancia de 84,08 metros perfazendo divisa com a propriedade de matrícula nº 8.436, segue em linha reta com distância de 87,94 metros perfazendo divisa com a propriedade inscrita na matrícula nº 43.759, daí segue em linha reta com a distância de 87,95 metros perfazendo divisa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

com a propriedade inscrita na matrícula nº 43.762, segue com a distância de 116,94 metros perfazendo divisa com a propriedade inscrita na matrícula nº 52.566 seguindo com a distância de 5,24 metros em raio de 9 metros, daí deflete á esquerda com propriedade da Prefeitura Municipal de Bastos denominado Parque Residencial e Comercial Norte com 16,95 metros; daí deflete á esquerda com a distância de 5,24 metros em raio de 9 metros e segue em linha reta com a distância de 116,96 metros perfazendo divisa com a propriedade inscrita na matrícula nº 52.566, segue em linha reta com a distância 87,94 metros perfazendo divisa com a propriedade inscrita na matrícula nº 43.762, daí segue em linha reta com a distância de 87,93 metros perfazendo divisa com a propriedade com matrícula nº 43.759 e por fim segue em linha reta com 84,08 metros perfazendo divisa com a propriedade inscrita na matrícula nº 84,08 metros até encontrar marco inicial do presente roteiro, totalizando uma área de 5.350,674 metros quadrados.

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente para os efeitos do Artigo 14 e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e 6.602 de 07 de dezembro de 1978.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 12 de novembro de 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito